



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto Decreto Legislativo nº 001/2017: Dispõe sobre a aprovação das contas dos Administradores do Executivo Municipal de Passa Sete – RS, exercício de 2011, e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Decreto Legislativo em análise dispõe sobre a aprovação das contas dos Administradores do Executivo Municipal de Passa Sete – RS, exercício de 2011, e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, principalmente quanto à questão financeira, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo se encontra de acordo com o Parecer Final do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, quando do julgamento das contas através do processo nº 000819-0200/11-7, que analisou a Gestão de 2011, quando era Prefeito Municipal o Sr. Betino Rech.

A apreciação tem caráter geral e o objetivo de demonstrar se o balanço anual do Município reflete, adequadamente, a posição orçamentária, patrimonial e financeira em 31 de dezembro e se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade à administração pública. A partir da entrega da prestação de contas pelo Executivo Municipal, o TCE encaminhou parecer prévio ao Legislativo, a quem cabe, aprovar ou rejeitar a matéria.

Destaca-se que o Tribunal de Contas tem função auxiliar, dando a sua opinião sobre a matéria analisada, mas aos vereadores cabe a função de julgar, de forma soberana, decidindo pela regularidade ou irregularidade das contas.

Emitido pelos Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas parecer prévio favorável à aprovação ou não, podem os membros do Legislativo concordar ou discordar, retificando o posicionamento do TCE, através da decisão de 2/3 dos votos.

Há de se salientar que o TCE/RS é órgão consultivo e que auxilia os membros do Legislativo. Na ocasião do processo, foram apontadas irregularidades administrativas, sobre as quais incidiu a penalidade de multa; ainda, foi apurada a ausência de diversos bens permanentes do patrimônio, ao que foi determinada a glosa; por fim, quanto foi reconhecida a negativa de excoercedade do Decreto Municipal nº 491/2015, determinando que o Sr. Prefeito Municipal restitua aos cofres públicos os valores recebidos como diárias sem comprovação. No mais, o parecer final do próprio Tribunal de Contas foi pela aprovação das contas municipais de 2011.

A origem legislativa está acertada, de acordo com o art. 180 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, devendo ser apresentado à casa legislativa pela Comissão de Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura. No mais, caberá ao Plenário a aprovação ou rejeição das contas analisadas, nos termos do art. 43V, b, também do Regimento Interno.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o processo nº 000819-020/11-7, emitem o parecer favorável à aprovação das contas de 2011, do Gestor Bertino Rech e Ataídes Lopes.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 11 de dezembro de 2017.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

GILMAR LUIZ MORSCH - PP

Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB

Vereador Membro da Comissão